

CM  
2119



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 2.026

EMENTA: AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER A CRIAÇÃO DE FUNDO SOCIAL PARA ATENDER ALUNOS CARENTES DO 1º E 2º GRAUS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

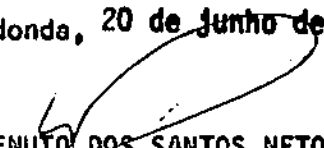
Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar um Fundo Social para atender aos alunos carentes da Fundação Educacional de Volta Redonda (FEVRE).

Artigo 2º - A verba contida neste Fundo será destinada exclusivamente a atender os alunos de 1º e 2º graus que não tenham condições de pagar a taxa estimada pela FEVRE.

Artigo 3º - Para que o aluno possa usufruir deste benefício será preciso a comprovação junto à Fundação Educacional do comprovante de carência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de junho de 1985

  
- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -  
- Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2.026 | FLS. 15 | *lw.*

Projeto de Lei nº 005/85

Autor: Vereador José Israel dos Anjos

mrs/

